



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N° 020/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA E.M. MARQUES INFORMÁTICA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, com sede na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Quito, 678, inscrita no MF, com CNPJ 44.518.397/0001-83, neste ato representada pelo Senhor **ANÉZIO KEMP**, Prefeito Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa E.M. MARQUES INFORMÁTICA – EPP., com sede à Rua Agenor Martins Vieira, n° 2-93, Bairro Nova Bauru, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) 13.641.651/0001-02, Inscrição Estadual 209.287.856.110, neste ato representada pelo Sr. Jose Augusto Ribeiro Marques, R.G. 12.632.079-2, CPF (MF) 418.250.158-64, residente a Rua Agenor Martins Vieira, 2-93, Bairro Nova Bauru, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, que este também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato de fornecimento equipamentos permanentes.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<u>Sala de Agentes (ACS/ACE)</u>				
1	7	Computador (Desktop-Básico), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual Chanel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	R\$ 2.210,00	R\$ 15.470,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do bem, assim como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão n.º 039/2017; e Processo n° 047/2017.

b) Proposta do Contratado.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Saúde de Lupércio, localizado à Praça Antonio Daun, 67, Centro, nesta cidade de Lupércio, até **03 (três) dias** após a ordem de fornecimento emitida pelo responsável do setor, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 PREÇO

4.1 O preço total para o fornecimento objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de R\$ 15.470,00 (Quinze mil quatrocentos e setenta reais).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes verbas orçamentária:

02 09 01/ 10 301 0201 1143 0000/ 4.4.90.52.00/ 631 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde/ Equipamentos e Material Permanente – R\$ 15.470,00.

5 PRAZO DE ENTREGA

5.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no prazo de 03 (três) dias, após entrega da requisição da Prefeitura Municipal de Lupércio.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** providenciará a Fatura/Nota Fiscal ou Recibo correspondente, a qual deverá ser faturada de acordo com o fornecimento do bem, encaminhando-a à **CONTRATANTE**.

6.2 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e a respectiva nota fiscal/fatura na Contadoria da Prefeitura Municipal.

6.3 A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da aquisição feita na época de sua exigibilidade.

8 PENALIDADES

8.1A não entrega dos veículos conforme pactuado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

- 8.2 O fornecimento dos veículos fora das características constantes da proposta, também ocasionará a incidência de multa prevista em 8.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 8.3 A **CONTRATADA**, igualmente será aplicada a multa descrita em 8.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 8.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 8.5 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar qualquer ente da Administração Direta ou Indireta pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 8.6 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 8.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

- 9.1A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 10.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11 TOLERÂNCIA

- 11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12 VALOR DO CONTRATO

- 12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 15.470,00 (Quinze mil quatrocentos e setenta reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

- 13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Garça-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

P.M. Lupércio, 01 de dezembro de 2.017.

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal
Contratante

E.M. MARQUES INFORMÁTICA ME
Contratada

Testemunhas:-

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: E.M. MARQUES INFORMATICA – EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 020/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): JOÃO PAULO KEMP LIMA, OAB/SP N° 355.356

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Anézio Kemp - Prefeito

E-mail institucional: gmcc@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: aneziokemp@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Jose Augusto Ribeiro Marques

E-mail institucional: lu_macedo_712@hotmail.com

E-mail pessoal: lu_macedo_712@hotmail.com

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: E.M. MARQUES INFORMATICA – EPP

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 020/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO.

Nome	Anézio Kemp
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	3.921.629-9
Endereço (*)	Rua Bechara Abib, nº 102

Telefone	14 – 3474-1416
e-mail	gabinete@lupercio.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do
TCESP**

Nome	João Paulo Kemp Lima
Cargo	Assessoria Jurídica
Endereço Comercial	Rua Coronel José Bras, 122
Telefone/Fax	14 – 3474-1166
e-mail	joaokemplima@gmail.com

LOCAL e DATA: Lupércio, 01 de dezembro de 2017.

RESPONSÁVEL: ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal